

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 006/2021

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45 todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de fevereiro de 2019.

Considerando o disposto no Decreto Nº 34.741 de 15 de julho de 2021, bem como, na Portaria Nº 815 de 21 de julho de 2021.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde e a Prefeitura do Recife tem afirmado e reiterado que para conter a propagação do vírus e evitar a propagação de novas cepas e variantes ainda mais contagiosas, é importante que os funcionários adotem as medidas práticas concomitantes, tais como: o distanciamento, a higienização das mãos e superfícies com sabonete ou álcool em gel, o uso correto de máscaras de proteção, e principalmente a vacinação de todos.

Considerando que a empresa adotou todas as medidas e as estratégias para a prevenção da COVID19, tornando um ambiente de trabalho salubre e seguro, nos termos da Lei, como por exemplo álcool em gel, higienização dos banheiros e estações de trabalho, inclusive com barreiras de vidro entre as estações de trabalho, objetivando reduzir os riscos de contágio e as consequências que o avanço da pandemia pode causar na sociedade em geral.

RESOLVE:

I – Faz-se imperioso que todos os colaboradores completem seu ciclo de imunização, e não tendo o feito que obrigatoriamente informem ao *e-mail*: degp@recife.pe.gov.br, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta resolução, a data do encerramento do ciclo ao Departamento de Recursos Humanos – DEGP, para otimizar o retorno ao trabalho presencial.

II – O retorno ao trabalho presencial na Empresa Municipal de Informática – EMPREL, dos trabalhadores que estavam em teletrabalho em caráter excepcional, se dará conforme o seguinte cronograma:

- a) **02/08/2021** – DPR, AJU, CPL e DAF;
- b) **09/08/2021** – DSI 1;
- c) **16/08/2021** – DSI 2, DII e DPA.

III – Todos os trabalhadores retornarão nos prazos indicados acima com exceção daqueles que eventualmente não tiverem completado o ciclo da imunização recomendado pelo fabricante da vacina, ou hipersensibilidade ou reação anafilática às vacinas, bem como as puérperas e grávidas, conforme determinado pelas autoridades sanitárias.

IV – Os trabalhadores que estão atualmente em teletrabalho, mas que já completaram o ciclo da imunização, retornarão às atividades presenciais, conforme inciso II, até que sua solicitação de teletrabalho seja deferida pelo Conselho de Política de Pessoal – CPP.

V – Nos casos descritos no inciso III será apresentado laudo médico ao DEGP, no prazo de até 5 (cinco) dias.

VI – Com intuito de evitar aglomeração, o horário de chegada e saída será escalonado, por diretoria, conforme detalhado abaixo:

- a) **DPR:** 08h30min – 12h30min; 13h30min – 17h30min;
- b) **DAF:** 07h30min – 11h30min; 12h30min – 16h30min;
- c) **DSI I:** 08h00min – 12h00min; 13h00min – 17h00min;
- d) **DII:** 08h00min – 12h00min; 13h00min – 17h00min;
- e) **DPA:** 08h30min – 12h30min; 13h30min – 17h30min;
- f) **DSI II:** 09h00min – 13h00min; 14h00min – 18h00min.

VII – O horário para os trabalhadores que possuem jornada de trabalho de seis horas permanecerá de 07h00min às 13h00min ou conforme escala de trabalho.

VIII – Os horários de cada funcionário poderão ser ajustados mediante autorização da chefia imediata e comunicado imediatamente ao DÉGP, observando a carga horária contratual.

IX – Os empregados do teletrabalho deverão observar todas as regras estabelecidas no Decreto Nº 34.741 de 15 de julho de 2021 e da Portaria Nº 815 de 21 de julho de 2021.

X – Os trabalhadores em teletrabalho serão acompanhados por sua diretoria com metas e resultados individuais mensais, com apresentação de relatórios à DPR por parte de cada diretoria, até o sexto dia útil do mês subsequente.

XI – Para efeito de protocolo de retorno considerar-se-á o do Governo do Estado de Pernambuco na página: <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/protocolo-escritorio.pdf>.

XII – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 29 de julho de 2021.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Diretor Presidente

VITOR PAVESI
Diretor Administrativo Financeiro

HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Soluções em Tecnologia da
Informação – DSI 1

HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI
Diretor de Soluções em Tecnologia da
Informação – DSI 2

ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor de Atendimento ao Cliente

JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura de Informática